

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.002493.2013

PREGÃO Pregão Presencial Nº XX

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:SINE - Sistema Nacional de Emprego

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	47300	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	600
2	1857	LÁPIS grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm. Embalagem com uma grossa(144 peças) Item registrado na ata: 0158/2012	Cx	Único	30
3	1839	GRAMPEADOR médio de metal, para grampos 24/6, base medindo no mínimo, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	Único	160
4	11285	FITA adesiva transparente, em rolo com 48 mm de largura e 50 m de comprimento.	Rl	Único	480
5	26319	ENVELOPE em papel madeira, tamanho A4.	Un	Único	1500
6	2144	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombo largo, medindo (34,5 x 27,5 x 8,0)cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	400
7	2018	COLA em bastão, uso em papeis, fotografias e tecidos, tubos com no mínimo 9 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 24 peças.	Cx	Único	60
8	36331	GRAMPO para grampeador 24/6, embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Cx	Único	50
9	1829	ESTILETE corpo em plástico, medindo 13,0cm, lâmina estreita, afiada, removível. dimensão de 9.5X0.04X0.8 cm.	Un	Único	90
10	1873	PERFURADOR em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, medindo (15,5 x 6,5)cm, com capacidade para perfurar até 30 folhas ou 3 mm de papel sulfite 75g/m2, de uma só vez, com validade de no mínimo 1 ano. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	65
11	45669	CLIPS para papel número 2/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0158/2012	Cx	Único	350
12	1786	CLIPS para papel número 3/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0158/2012	Cx	Único	700
13	45786	PASTA classificador, em PVC, com aba e elástico, medindo (230 x 340 x 4) mm, translúcido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	350



14	46308	FITA adesiva crepe, na cor bege, medindo (50 mm x 50 m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0158/2012	Rl	Único	80
15	45256	CANETA esferográfica escrita média, em cor, tampa da mesma cor da tinta, sextavado, medindo 14 cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades. Item registrado na ata: 0158/2012	Cx	Único	110
16	92607	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta, estojo plástico, dimensões aproximadas (11x8)cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	Único	100
17	45240	TINTA para reabastecer almofada para carimbo, na cor azul. Embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0158/2012	Tb	Único	250
18	73357	PAPEL ofício A4 branco (210 x 297) 75g resma.	Resma	Único	1450
19	1959	PAPEL alcalino, no formato ofício II, tamanho 216 x 330mm, gramatura 75g/m2, em cor.	Resma	Único	500
20	15142	PASTA plástica em PVC, fosca, em cor, com grampo trilho na parte interna, medindo 240 x 340 mm.	Un	Único	300
21	1980	TESOURA tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em plástico endurecido, medindo aproximadamente 10,0 cm, validade de no mínimo 1 ano.	Un	Único	90
22	49929	CORRETIVO líquido, para erros de escrita manual e datilográfica, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, composto de resina, água, plastificantes, validade de no mínimo 1 ano. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	90
23	1893	RÉGUA em acrílico transparente, medindo 30,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	78
24	1772	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, em cor, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0 cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano. Item registrado na ata: 0158/2012	Un	Único	720
25	77660	TONER compatível com a copiadora HP P1102W, na cor preta, referência HP CE285A novo de primeiro uso, original do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	Un	Único	200
26	31252	TONER compatível com a impressora Lexmark E120, na cor preta, novo e de primeiro uso, original do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	Un	Único	40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Governo do Estado da Paraíba vem investindo em diversas ações que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Estado, tendo como princípio a inclusão social a partir do acesso a serviços públicos, iniciativas de inclusão produtiva e pela qualificação para o mundo do trabalho. A SEDH/PB, através do Sistema Nacional de Emprego/PB, articula os principais instrumentos operacionais da política pública de trabalho e emprego, que são: seguro-desemprego; intermediação de mão de obra, qualificação profissional, geração de trabalho e renda, aliada ao acesso do crédito e a geração de informações sobre o mercado de trabalho, promovido pelo programa Empreender-PB.

Por esta razão, a Paraíba propôs e aprovou a implementação do Projovem trabalhador - Juventude Cidadã junto ao MTE, como ação é imperativa para o fortalecimento de políticas públicas que contribuam para a redução das desigualdades sociais e geração de renda no Estado, notadamente para o segmento juvenil, que se apresenta mais vulnerável frente às exigências do mundo do trabalho, tanto pela inexperiência profissional como pela baixa escolaridade. A aquisição das novas é para recompor o fardamento dos jovens contemplados pelo Projovem Trabalhador em execução pelo estado da Paraíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 dias(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações prevista

s na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.1.3. multa compensatória de até 2 % (dois) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
 - 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, dezenove de setembro de 2013

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dezenove de setembro dois mil e treze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

